

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.028</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>04/11/2019</b>	Rev.: <b>01</b>

## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>OBJETIVOS.....</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>2</b>
<b>3</b>	<b>DEFINIÇÕES .....</b>	<b>2</b>
<b>4</b>	<b>DIRETRIZES.....</b>	<b>2</b>
4.1	<b>DA CAMPANHA .....</b>	<b>2</b>
4.2	<b>DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
4.3	<b>DO PROGRAMA DE CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA .....</b>	<b>3</b>
4.4	<b>DO PRAZO .....</b>	<b>3</b>
4.5	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>CONTROLE DE REVISÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>6</b>

<b>Responsável</b>		
<u><b>Elaboração</b></u> Andrea Oliveira de Andrade Morais Ariane dos Santos Barroso Data: 14/10/2019	<u><b>Revisão</b></u> Andrea Oliveira de Andrade Morais Ariane dos Santos Barroso Jose Edemberg Pereira de Sousa Data: 02/05/2019	<u><b>Aprovação</b></u> Marcelo Adler Data: 04/11/2019

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.028</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>04/11/2019</b>	Rev.: <b>01</b>

## 1 OBJETIVOS

Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos da graduação presencial de outras instituições de ensino a optarem por transferir sua matrícula para o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco – UNIT PE no primeiro semestre de 2020.

## 2 ABRANGÊNCIA

- UNIT - PE

## 3 DEFINIÇÕES

- NA – Não se Aplica

## 4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

### 4.1 DA CAMPANHA

4.1.1 O aluno matriculado, ou mesmo com a matrícula trancada, em outra instituição de ensino superior que escolher transferir o curso para a UNIT PE no primeiro semestre de 2020, pagará o valor de R\$ 49,90 na primeira mensalidade e será contemplado com 50% de bolsa nas mensalidades até o final do curso, caso o pagamento seja realizado até o dia do vencimento.

4.1.1.1 A bolsa definida nesta política não é cumulativa, inexistindo a possibilidade de acúmulo com outros benefícios/bolsas ofertadas pela Instituição.

4.1.1.2 A bolsa decorre da autonomia didático científica da Instituição, não sendo aplicado ao curso de Odontologia, devendo ser observado o item seguinte.

4.1.1.3 Este benefício não se acumula com programas de financiamentos e bolsas privados, como: FIEF, Fundacred/Credies, PRAVALER e Quero Bolsa.

4.1.2 Aos alunos ingressantes no curso de Odontologia através do processo de transferência externa será ofertado bolsa de 20% em todas as mensalidades do curso, desde que pagas até a data de vencimento.

4.1.3 Caso o aluno tranque, cancele ou abandone o curso o benefício será cancelado.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.028</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>04/11/2019</b>	Rev.: <b>01</b>

## **4.2 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

4.2.1 Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno de graduação que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem, no semestre vigente a promoção, e realize o processo de transferência externa, apresentando todos os documentos previstos no edital.

## **4.3 DO PROGRAMA DE CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

4.3.1 O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no DAAF.

4.3.1.1 Após o deferimento do processo de transferência externa, a bolsa será concedida diretamente no boleto de pagamento.

4.3.2 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.

4.3.3 O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com outras políticas de bolsas ou benefícios aplicados pela Instituição exceto o desconto de antecipação do pagamento das mensalidades de todo o semestre.

4.3.4 A bolsa será cancelada caso o aluno tranque, cancele ou abandone a matrícula.

4.3.5 Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com uma das modalidades de bolsa e, no decorrer do semestre, opte pela fracionalidade, as parcelas serão ajustadas eliminando assim a bolsa concedida.

4.3.5.1 Caso o aluno entenda que o benefício do bolsa eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas no DAAF para que prevaleça o melhor benefício entre os dois.

## **4.4 DO PRAZO**

4.4.1 A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o dia 15/03/2019.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.028</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>04/11/2019</b>	Rev.: <b>01</b>

#### **4.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.5.1 A UNIT PE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.5.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

05/11/2019

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.SAF.028</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa UNIT PE</b>		Data Vigência: <b>04/11/2019</b>	Rev.: <b>01</b>

## 5 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
03/05/2019	00	Edição inicial
<b>15/10/2019</b>	01	Alteração do item <b>4. Diretrizes</b>

05/11/2019

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.028</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>04/11/2019</b>	Rev.: <b>01</b>

## 6 ANEXOS

NA – Não se Aplica

05/11/2019